

até a Assembléia Geral ordinária de 1962, incumbido, pois desde logo, à Diretoria o cumprimento das formalidades legais relativas ao arquivamento e a publicação da presente escritura, a fim de que, desse modo, se possa constituir a constituição da Sociedade anônima ora fundada pela transformação da Sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que girava sob a firma "Fábrica de Tintas Ideal Ltda." — VIII — que, embora não considerem devido o imposto do selo pela criação de partes beneficiárias, das partes beneficiárias criadas pelo artigo 3.º dos estatutos, exclusivamente para efeitos da incidência deste imposto, o valor estimado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a fim de que não sejam criadas dificuldades que deonem as formalidades inerentes à constituição da Sociedade, devendo esta escritura ser levada pelas partes, por cópia, à Recebedoria Federal em São Paulo, dentro em oito dias, para os fins de registro e fiscalização, nos termos do artigo 40 e seus parágrafos das Normas Gerais, do Decreto Federal n.º 45.421 de 12 de fevereiro de 1959; — IX — que assim, cumpridas todas as formalidades legais inerentes à constituição da sociedade anônima, elas, outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram definitivamente constituída sob a denominação de "Ideal S. A. — Tintas e Vernizes". E de como assim disseram, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, dos quais eu tabelião, a quem pediram e lavrasse esta escritura, e a mim distribuída, a qual, depois de lhes ter sido lida na presença das referidas testemunhas, que são: — Milton de Paula Queiroz e Nicola Bertoni, brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos assim como das partes por todos aceita por estar conforme e vai por todos assinada, juntamente com as duas mencionadas testemunhas, depois de suplicia por mim, tabelião, — o Juiz Federal devido pela presente, na importância de Cr\$ 8.000,00, calculada sobre o valor de Cr\$ 1.000.000,00, estimativa dada pelos outorgantes e reciprocamente outorgados às partes beneficiárias criadas pelo artigo 3.º dos estatutos, será pago por verba à Recebedoria Federal em São Paulo, dentro em oito dias, nos termos do Regulamento em vigor. Eu, Waldomiro de Oliveira, adjunto habilitado, a escrevi, sob minuta. Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, tabelião interino, a subcrevo, — assinados) — João Adhemar de Almeida Prado — Jean Mario Caputo — Rubens Moraes Alves Lima — João Batista da Costa — João Batista da Costa — Orlando José Dal Secco — Walter Dal Secco — Carlos Braga — Luiz Nazareno de Assumpção — Mario Leite de Moraes Junior — J. Adhemar de Almeida Prado — Marcos Vieira da Cunha — Nicola Bertoni — Milton de Paula Queiroz. — (Estavam coladas e inutilizadas, estampilhas estaduais, no total de Cr\$ 3.000,00 e mais Cr\$ 54,00 de aposentadoria dos Servidores da Justiça). (à margem): O selo federal devido pela presente, na importância de Cr\$ 8.000,00 foi pago nesta data à Recebedoria Federal em São Paulo, conforme guia n.º 1522, verba n.º 212 C, conhecimento n.º 34.080. — São Paulo, 2-8-1960. — O 11.º Tabelião. (a) O. Uchôa da Veiga. — Nada mais e deu fé. — Traslada aos 28 de agosto de 1960. — Datilografada por Alfredo Ramos. Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a conferi, subcrevo e assino em público e rasco. Em testemunho (sinal público) da verdade: (a) O. Uchôa da Veiga.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "IDEAL S.A. — TINTAS E VERNIZES", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 169.825, por despacho da Junta Comercial em sessão de 13 de setembro de 1960, a Escritura Pública de transformação da sociedade comercial, por quotas, de responsabilidade limitada, "Fábrica de Tintas Ideal Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, lavrada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital, livro n.º 1.825, fls. 53, datada de 28 de julho de 1960, na qual se vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de setembro de 1960. Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subcrevo e assino. Cleyde Maria Forte. Visto — Perceval Leite Britto, Secretário — Perceval Leite Britto, (166571 — Cr\$ 12.900,00)

ARAPONGA S/A.

Representações e Comércio de Máquinas

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30-4-1960

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e sessenta, às 10 horas, reuniram-se na sede social da firma Araponga S/A. Representações e Comércio de Máquinas, à Av. Vieira de Carvalho, 172 — 4.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, regularmente convocados por editais publicados nos dias 27, 29 e 30 e 26, 27 e 29 de março de 1960, respectivamente nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo e Diário do Comércio e Indústria, editais do seguinte teor: Araponga S/A. — Representações e Comércio de Máquinas — Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril de 1960 — Convocação — Ficam os srs. acionistas da firma Araponga S/A. Representações e Comércio de Máquinas, convidados a se reunirem às 10 horas de 30 de abril próximo vindouro, na sede social à Av. Vieira de Carvalho, 172 — 4.º andar — São Paulo — Capital — em assembléia geral ordinária, cuja ordem do dia é a seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31-12-59; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1960 e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social; d) Achar-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo do Decreto-Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940. São Paulo, 25 de março de 1960 — Araponga S/A. — Representações e Comércio de Máquinas — a) Felício Languidi — Diretor. — Na forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Diretor-Presidente sr. Friedrich Kurt Werner Sens, o qual constatando a presença de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas do livro próprio às folhas n.º 2, declarou abertos os trabalhos e convidou a mim Felício Languidi, para secretariá-lo, ficando assim, com a aprovação dos senhores acionistas, constituída a mesa. Após a leitura que por sua determinação fiz da ordem do dia constante do edital acima em primeiro lugar apreciei o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31-12-1959, esclarecendo ao mesmo tempo que esses documentos estavam à disposição dos senhores acionistas, conforme editais acima publicados, como também foram publicados conforme determina o Artigo 99 — Parágrafo único do Decreto-Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940 no Diário do Comércio e Indústria em 24-4-60 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, entregue em 25-4-60, conforme recibo n.º 136.042, para publicação, e não publicado até o presente momento em virtude do acúmulo de publicações desse jornal, pelo que a assembléia poderia deliberar. Em seguida, após a leitura das referidas peças, o sr. Presidente submeteu à votação a aprovação dos referidos documentos, verificando-se afinal terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, disse o sr. Presidente que deveria a assembléia, passando ao item seguinte da ordem do dia proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício, bem como a fixação de sua remuneração. Procedeu-se dessa forma a eleição, verificando-se após o recolhimento das cédulas, terem sido eleitos "a" membros efetivos com a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) os srs. Antonio Neia Santos Filho, brasileiro, casado, guarda-livros, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Júlio Tamer, 10 — Fernando Barbedo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Normandia, 30 — Victório Lotti, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Zanzibar, 396 e para suplentes os srs. Alberto Leberech Reichenbach Jr., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Av. Aratás, 1284 — Dimer Manhã, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua General Lecor, 785 — Fritz Edel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Av. Gonçalves, 468, todos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme acima transcrito, declarando-os empossados pelo sr. Presidente. Em seguida, dando prosseguimento aos trabalhos, declarou o sr. Presidente que era necessária a eleição da nova Diretoria, o que para tanto foi posta a votação, e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos, unanimemente, para Diretor-Presidente o sr. Heinz Mirow, brasileiro, viúvo, comerciante, domiciliado e residente à Rua do Triunfo, 54 — Rio de Janeiro — Esdras da Guanabara, com 10.000.000 mensais de Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), e para Diretor o sr. Felício Languidi, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua A, 50, com 10.000.000 mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aprovada e que vai assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de abril de 1960. a) Heinrich Toepke a) Friedrich Kurt Werner Sens a) Rolf Walter Hans Werner Tschel a) Paul Ohl a) Felício Languidi a) João Rey Ortiz Filho a) Jobst H. Ubbelohde Confere com o original do Livro de Atas das Assembléias Gerais. Felício Languidi

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "ARAPONGA S.A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 169.825, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 12 de agosto de 1960 a ata da assembléia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de abril de 1960, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 1960. — Eu, Cleyde Maria Forte, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Cleyde Maria Forte. — E eu, Janet Meyer Bego, chefe da Seção do Expediente e Correspondência a subcrevo e assino: — Janet Meyer Bego. (166459 — Cr\$ 2.920,00) (30)

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL DE INVESTIMENTOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25-7-1960

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1960, nesta Capital do Estado de São Paulo, em sua sede social, à Rua Boa Vista, 136, 3.º andar, às 10 (dez) horas da manhã, devidamente convocados, por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio e Indústria", também desta Capital, dos dias 14, 15 e 16 de julho de 1960, reuniram-se os acionistas da Companhia Mercantil e Industrial de Investimentos, em Assembléia Geral Extraordinária, representando número legal para sua instalação, como consta no livro de presença de acionistas. Assumindo a presidência da Assembléia, o sr. Vahram Asdurian, Presidente da Companhia, convidou os presentes para que escolhessem quem deveria presidir os trabalhos. Por aclamação unânime, foi escolhido o sr. Avedis Asdurian, que convidou a mim, Antranik Kissajikian, para secretariar os trabalhos. A seguir, eu, secretário, procedi à leitura dos editais de convocação do teor seguinte: Companhia Mercantil e Industrial de Investimentos — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de julho de 1960, às 10 (dez) horas, em sua sede social, nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, 136, 3.º andar, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social; b) — Alteração parcial dos estatutos; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 13 de julho de 1960. (a) Vahram Asdurian, Diretor-Presidente; (a) Antranik Kissajikian, Diretor-Suplente. Terminada a leitura, o sr. Presidente disse que se encontravam sobre a mesa a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao aumento do capital social, como consta da ordem do dia, já do conhecimento dos srs. acionistas, peças essas do teor seguinte: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Diretoria da Companhia Mercantil e Industrial de Investimentos, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, depois de diversos estudos e planejamentos elaborados, não somente entre os seus Diretores, como também entre técnicos, economistas, convidados para tal

mi, em face do grande desenvolvimento de negócios operados pela sociedade, e considerando que o capital social em relação a esses mesmos negócios e a outros que poderão surgir, não representa mais a expressão da realidade, e, esperando proporcionar melhores meios para o desenvolvimento das operações, julga oportuno propor um aumento do capital social. Como foi dito acima, depois de estudos elaborados, com bastante critério e também baseando-se nos bons resultados financeiros apresentados pelos balanços da sociedade, e que se justifica plenamente a aplicação de novo capital, julgou esta Diretoria a necessidade de propor ao elevado e soberano pronunciamento desta Assembléia Geral Extraordinária, um aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros). Isto é, um aumento de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com a emissão de 30.000 (trinta mil) ações, sendo 15.000 (quinze mil) ordinárias, nominativas e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais, nominativas, todas elas do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). As ações preferenciais gozarão do mesmo direito das já existentes e de acordo com o artigo 19 de nossos estatutos. A subscrição deverá ser feita em dinheiro com 50% (cincoenta por cento) realizado no ato e o saldo em chamadas a critério da Diretoria. Se aprovada a proposta, e efetivado o aumento, será então modificado o artigo 5.º dos respectivos estatutos no que diz respeito ao capital social. São Paulo 9 de julho de 1960. (aa) Vahram Asdurian, Diretor-Presidente, e Antranik Kissajikian, Diretor-Suplente. — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Mercantil e Industrial de Investimentos, depois de examinarem a proposta da Diretoria desta sociedade, no que diz respeito ao aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), mediante a subscrição, em dinheiro, de 30.000 (trinta mil) ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) c/ uma, sendo 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais, nominativas, e de reformar-se consequentemente, os estatutos sociais, são de parecer que a proposta é de conveniência e interessa aos fins sociais, devendo por conseguinte merecer a aprovação dos srs. acionistas na Assembléia Geral Extraordinária. São Paulo, 12 de julho de 1960. — (a) Dr. Roland Chedid Habeyche, Salvador Romano e José Tchakmakjian. Uma vez terminada a leitura destes documentos, o sr. Presidente declarou aberto os debates sobre a proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, no que se refere ao aumento do capital social. Depois de alguns pronunciamentos favoráveis dos presentes, o sr. Presidente passou a respectiva votação sendo unanimemente aprovados, pelo que ficou autorizado a elevação de capital social na forma da proposta da Diretoria, ficando desde logo aberta a subscrição do aumento pelos acionistas presentes. Em seguida, o sr. Presidente esclareceu que a subscrição de novas ações, pelos acionistas presentes, só era permitida até o limite máximo e proporcional ao número de ações de que cada acionista possuía, em relação ao aumento do capital social, dando assim o direito de preferência aos acionistas ausentes, tudo de acordo com o que regula a lei das sociedades anônimas. Para cumprimento a esse tópico da lei, fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do edital de aviso, a ser providenciado pela Diretoria, para os srs. acionistas gozarem do direito de preferência. A seguir, o sr. Presidente comunicou aos presentes que o item "b" da convocação não poderia ser votado em virtude de não ser concretizado o aumento do capital social devido ao direito de preferência, por parte dos srs. acionistas, e que se daria após o prazo legal, quando então se convocaria nova assembléia geral extraordinária para efetivação do aumento ora aprovado, e, em consequência, a alteração do artigo 5.º dos Estatutos sociais da Companhia. Por unanimidade de votos foi aprovado pelos srs. acionistas presentes. Em seguida, declarou o sr. Presidente que, na forma da lei, a ata da presente Assembléia Geral Extraordinária iria ser publicada no Diário Oficial do Estado e em outro jornal desta Capital, de grande circulação, a fim de ensinar aos srs. acionistas o exercício do direito de preferência legal, na subscrição das ações relativas ao aumento do capital social que acabava de ser autorizado, e somente depois da subscrição de todo o aumento e do cumprimento das demais formalidades legais é que iria ser convocada uma nova Assembléia Geral Extraordi-

nária para efetivação e aprovação em definitivo, do mesmo aumento do capital social, e tudo para que as atas de ambas as Assembléias Gerais Extraordinárias fossem depois, ainda na forma da lei, submetidas à aprovação do sr. Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, órgão esse subordinado ao Ministério da Fazenda. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse foi encerrada a assembléia da qual passado o tempo necessário foi lavrada esta ata, que lida aos presentes e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

(a) Avedis Asdurian Presidente (a) Antranik Kissajikian Secretário Avedis Asdurian Antranik Kissajikian Yerhanik Kassadjigian Vahram Asdurian Dr. Roland Chedid Habeyche Dr. Simão Djouki Dr. Luiz Uchôa Cintra Domingos Naccarato A presente é cópia fiel da original. Antranik Kissajikian Secretário. (166.508 — Cr\$ 3.745,00)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE MATERIAS PLASTICAS S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1960

Aos trinta de julho de mil novecentos e sessenta, às dez horas, na sede social, à rua Tito, 215, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas das Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas S.A., representando a totalidade do capital social, atendendo à convocação da Diretoria inserida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 23, 24 e 26 e no Diário do Comércio, de 23, 25 e 26, todos de julho corrente. Na forma dos estatutos sociais o sr. Fuad Buchain, Diretor Presidente, declarou instalados os trabalhos, assumiu a presidência da Mesa e convidou a mim, Fernando de Castro Neves, para Secretário. A seguir, por determinação do senhor Presidente, eu, Secretário, procedi à leitura dos editais de convocação do teor seguinte: Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas S.A.; Assembléia Geral Extraordinária — Edital de convocação são convidados os senhores acionistas das Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de julho corrente, às 10 horas, na sede social à rua Tito n.º 215, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Aumento do Capital Social; b) — alteração dos Estatutos Sociais; c) — assuntos diversos.

São Paulo, 21 de julho de 1960 — (a) Fuad Buchain — Diretor Presidente. (a) André Barone Neto — Diretor Tesoureiro; (a) Rudolf Goller, Diretor Técnico. Terminada a leitura desses editais o senhor Presidente declarou que a primeira parte da ordem do dia era relativa a uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, constantes de documentos que se encontravam sobre a Mesa, determinando que eu, Secretário, procedesse à leitura dos mesmos documentos o que fiz, a seguir, sendo eles destes teores: "Proposta da Diretoria. Senhores acionistas. A atual legislação do Imposto de Renda concede vantagens excepcionais para aumentos de capitais, mediante reavaliação de ativo e a utilização de reservas. Julga a Diretoria que é oportuno para a sociedade exercer ao menos em parte esta facilidade legal. Nesse sentido, propõe a Diretoria a elevação do capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dando o aumento de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Propõe a Diretoria que todo esse aumento seja realizado da seguinte forma: Cr\$ 30.610.211,80 (trinta milhões, seiscentos e dez mil duzentos e onze cruzeiros e oitenta centavos) mediante a reavaliação de bens do ativo, adquiridos até 31 de dezembro de 1951 e Cr\$ 9.389.788,20 (nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos) mediante capitalização de parte do saldo positivo da conta do Lucros e Perdas. Es-